



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

, ”

**INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**  
**Nº012-2022**

**EMPRESA CONTRATADA: GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400**  
**Show Musical ' PAGODÃO S.A'**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$12.000,00 “DOZE MIL REAIS”**

**OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S.A 3º**  
**CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### COMUNICAÇÃO INTERNA

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Para:** Prefeito Municipal  
Eduardo Flausino Vilela

Solicitamos autorização para a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

**OBJETO:** SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S.A 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400**

**CNPJ:** 46.551.153/0001-28

**Endereço:** R QUARENTA E OITO (NUC HAB CPA III) N° 23

**Cidade:** CUIABA MT

**CEP:** 78.210-130

#### Justificativa

Caminhando para a terceira edição, o município de Figueirópolis D'Oeste, tem a honra de dar continuidade nesse evento que vem se tornando tradicional para o município, uma oportunidade única de difusão da cultura para os munícipes e circunvizinhos, o circuito proporciona de modo geral desenvolvimento cultural e social, pois é de livre acesso a todos. A população de Figueirópolis d' Oeste-MT é pluricultural, porém com predominância das raízes sertanejas, deste modo, inserir na comemoração do município com shows de artistas nacionalmente conhecidos é dar oportunidade a essas pessoas de usufruir de momentos de lazer e deleite tão necessários na vida moderna. No formato em que será realizada a festa 3º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d' Oeste, com acesso gratuito a todos os shows, garantiremos a todos o acesso a esse momento cultural, trata-se de fato de um evento democrático de ampla participação popular. O projeto contribuirá com a inclusão sócio - cultural e o desenvolvimento regional, econômico e social, aquecendo a economia e fortalecendo a cultura local. Figueirópolis d' Oeste passa por uma fase em que se começou a dar grande ênfase à cultura, principalmente no que tange ao desenvolvimento de programas voltadas para danças, teatro, resgate do folclore inserido nas pluriculturas de seus habitantes, de valorização da cultura sertaneja e na busca pelo acesso à cultura em todos os segmentos, posto que cultura é elemento imprescindível para a transformação do cidadão em ser sociável. Deste modo, a comemoração das datas



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

festivas do município tem sido a mais rica oportunidade de ser inserido culturalmente no cenário nacional, com a vinda de shows, que proporcionam momentos únicos. A continuação da realização do circuito significa uma rica oportunidade de crescimento para o município, posto que é o momento em que se apresentarão as potencialidades e oportunidades de investimento, com a divulgação que os produtos artísticos representam, serão atraídos investidores em potencial, além de gerar emprego e renda para o município. A realização das comemorações do “3º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste” será um evento democrático de amplo acesso de todas as pessoas da região. Infelizmente no Brasil o acesso a arte e a cultura, ainda é desigual, e essa afirmação é a mostra da realidade de nosso país e nosso estado, o município de Figueirópolis através da Prefeitura municipal, sente o dever de combater essa realidade e apesar de ser um município pequeno luta para que a condição de vulnerabilidade social seja cada vez menor, e um dos meios para isso, é a realização de eventos culturais com acesso amplo, que gera entretenimento, renda e oportunidades, é nesse intuito que viemos mais uma vez junto a SECEL, solicitar o apoio financeiro para que possamos juntos realizar essa terceira edição, e nosso povo possa continuar tendo direito ao acesso à cultura e o lazer, como preconiza a Constituição Federal no seu artigo 215.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 21 de novembro de 2022.

---

Elma Lúcia Rezende Garcia  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**1. Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT

**2. Do objeto:** SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S.A NO DIA 16 DEZEMBRO 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

**3. Da natureza dos serviços:** O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical.

**4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada:** para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar de que a banda em questão é consagrada pelo público, no mínimo:

Gravação de CDs ou, material de shows e/ou trabalhos em geral.

**5. Da regularidade documental** – deverá ser exigido, como condição para contratação:

5.1. Que tem toda a documentação exigida para contratação:

- a) Documento constitutivo da empresa (contrato social);
- b) Cópia dos documentos dos sócios (RG e CPF)
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- d) Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União)
- f) Comprovação de Regularidade Trabalhista – CNDT
- g) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal
- h) Comprovação de que se trata de empresário exclusivo.

### **7. Da necessidade do show**

7.1. A necessidade funda-se nos fatos de:

7.1.1. Dar início à realização do evento da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, promovendo a integração e confraternização entre municípios e população de municípios circunvizinhos;

7.1.2. Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Figueirópolisense;

7.1.3. Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, especialmente em face da longinquidade em que nosso Município encontra-se dos grandes centros;

7.1.4. Cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer;

7.1.5. Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

**8. Da vigência da prestação:** durante o período de preparo do show, da sua realização e da quitação definitiva das obrigações recíprocas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**9. Resultados esperados:**

- 9.1. Promoção da cultura, do lazer e do turismo;
- 9.2. Divulgação do Município e da sua identidade cultural;
- 9.3. Promoção do desenvolvimento sócio-econômico visando a geração de rendas.

**10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:**

**13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (557) –** Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Transferências de convênios ou contratos de repasse da União.

- 10.2. Suportarão as despesas os recursos de Transferências de Convênios.
- 10.3. O pagamento será realizado após serem prestados os serviços em um prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal e liberação dos recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

**11. Do foro de competência**

- 11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvido no Foro da Comarca de Jauru-MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Elma Lúcia Rezende Garcia  
Secretária Municipal de Cultura



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ - \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e cédula de identidade \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 012/2022 Processo Administrativo nº 069/2022**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO S.A 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é **R\$ R\$12.000,00 “DOZE MIL REAIS”**

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento somente após liberação do convenio e recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso sob proposta de Convênio, e após emissão da nota fiscal em um prazo de 30 dias.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (557) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Transferências de convênios ou contratos de repasse da União.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

#### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a). Efetuar o pagamento ajustado;  
Prestar a **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à realização do show.
- b). Providenciar, por sua conta, os serviços de sonorização e iluminação de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.
- c). Receber o objeto deste contrato.
- d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.
- f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.
- g). Hospedagem e alimentação para a equipe se necessário.

#### **Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.
- b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando os sanções administrativas quando necessário conforme art. 18 da Lei Municipal 841/2019.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro 2022, contado a partir da assinatura do termo contratual e poderá ser rescindido após sua quitação total.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Parágrafo segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**AUTORIZAÇÃO**

**DO:** Gabinete do Prefeito

**PARA:** Comissão Permanente de Licitações

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, à abertura de procedimento licitatório de **inexigibilidade de licitação**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, visando a Show artístico musical com Show artístico musical com a banda PAGODÃO S.A realizado nos dias 16 de dezembro 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2022.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 29 de novembro de 2022, às 10h20min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação, o membro José Gomes Filho, Membro: Simone Vilela e o Presidente da CPL Anderson Diego de Lima nomeados pela **Portaria nº059/2022** de 22 de fevereiro de 2022, com a finalidade os documentos habilitatórios do processo de **inexigibilidade de licitação nº 012/2022** que trata – se de: Show artístico musical com a banda PAGODÃO S.A representado pela empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400 CNPJ: 46.551.153/0001-28**. Foram analisados a justificativa, minuta contratual e documentação conforme Termo de Referência da empresa, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 11h30min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jose Gomes Filho  
**Membro**

Simone Vilela  
**Membro**

Anderson Diego de Lima  
**Presidente CPL**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Rosângela Ferreira de Matos  
**Procuradora Jurídica**

Sra. Procuradora Jurídica,

É de se notar que a escolha do Show artístico com o cantor Cesinha Mello, supre os anseios do Município conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura do Município, vez que reúne as seguintes características: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e desempenho, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha do show artístico a banda **PAGODÃO S.A**, se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400 - CNPJ: 46.551.153/0001-28** que representa a banda **PAGODÃO S.A**, possui a exclusividade e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 29 de novembro de 2022.

---

Anderson Diego de Lima  
**Presidente CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
**PARA:** GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Cultura, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para possível RATIFICAÇÃO.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2022

---

Anderson Diego de Lima  
**Presidente CPL**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2022

### RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, conforme **termo de convenio nº 2551**, a empresa **GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400 - CNPJ: 46.551.153/0001-28**, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com a banda PAGODÃO S.A a ser realizado no dia 16 de novembro de 2022.

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 5 de dezembro de 2022.

---

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal